



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

**JUSTIFICATIVA PARA EMISSÃO DE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2022.0622-01/SEMADS

ASSUNTO:

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº **003/2022-FMAS**, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa A. F. DE A. MARTINS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, com o objeto de aquisição futura, eventual e parcelada de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal.

A secretária Municipal de Assistência Social de Breu Branco, infra-assinada, na condição de ordenador de despesas, e em observância ao disposto no art. 57, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

O objeto do contrato tem como finalidade o fornecimento dos produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, e possuem saldos quantitativos a serem utilizados que atenderão a um período de até 60 (sessenta) dias além da sua vigência.

A previsão legal para a prorrogação encontra-se na Cláusula Quinta, item "5.1" do contrato:

"5.1. O presente Contrato terá vigência até 01/07/2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento".



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

2- DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. GEANE ARAÚJO MOURA, a CONTRATADA tem executado o fornecimento de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. GEANE ARAÚJO MOURA, a CONTRATADA mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

Conforme relatos do fiscal do Contrato, Sra. GEANE ARAÚJO MOURA, há saldo quantitativo, para aquisição futura, eventual e parcelada de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, para desenvolver as atividades e necessidades da Secretaria.

Assim, faz-se necessário a prorrogação da vigência do contrato por mais **60 (sessenta) dias**, com a finalidade de utilização dos saldos quantitativos ainda existentes, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município:

6- DA VANTAJOSIDADE:

O aditamento e prorrogação do Contrato Administrativo nº 003/022-FMAS será vantajoso para a Administração, uma vez que a CONTRATADA manterá os mesmos preços do contrato inicial.

7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda, há recursos financeiros para garantir as despesas decorrentes da aquisição do objeto do instrumento contratual, e correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal de **2022**, constantes nos autos.

Breu Branco, 24 de junho de 2022.

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social